



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 6 de Agosto de 2015 • Ano III • Nº 817

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2015 Processo Administrativo Nº 007/2015.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atas

1/9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2015, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado por **KARINA BORGES DA SILVA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2015**, conforme Ata publicada em **22/07/2015** e homologada em **22/07/2015**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa NP SERVICOS E TRANSPORTES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.395840/0001-17, estabelecida Rua Wanderley José de Pinho nº02- Centro CEP: 45.325-000, representada pelo seu sócio administrador Senhor Adelino José Lourenço Neto, portador da Cédula de Identidade nº 119.964.447-SSP/MT e CPF (MF) nº 978.423.705-91, cuja proposta foi classificada em º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM (DIA)	KM (200 DIAS)	VEÍCULO	TURNOS	VALOR UNITÁRIO DO KM	VALORESTIMADO MENSAL POR VEÍCULO	VALOR TOTAL ANUAL (200 DIAS)
	LINHAS DE 0 A 50 KM							
1	CAVACO X AMARGOSA	28	5600	ONIBUS	M	R\$ 3,90	R\$ 1.820,00	21.840,00
2	JULIÃO DE CIMA X ESC IRMA DULCE*	50	10000	PASSEIO	M, N	R\$ 3,07	R\$ 2.558,33	30.700,00
3	TRÊS LAGOAS X MATA DAS COVAS X AMARGOSA	50	10000	ONIBUS	M, N	R\$ 3,90	R\$ 3.250,00	39.000,00
4	FAZ BELO HORIZONTE X AMARGOSA	12	2400	TOPIC	M	R\$ 3,31	R\$ 662,00	7.944,00
5	PASSAGEM DO LAGEDO X TAB ITACHAMA	48	9600	KOMBI	M	R\$ 3,31	R\$ 2.648,00	31.776,00
6	DUAS IRMAS X PASSAGE DO LAGEDO	48	9600	KOMBI	M	R\$ 3,31	R\$ 2.648,00	31.776,00
7	TIMBÓ GRANDE X ESC TIRA DENTES	37	7400	PASSEIO	M, V	R\$ 3,07	R\$ 1.893,17	22.718,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: P4J6BWWWB0KTFZULACIVOG

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

2/9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

8	PALHEIROS BAIX TAUÁX TAUÁ X AMARGOSA	48	9600	PASSEIO	M	R\$ 3,07	R\$ 2.456,00	29.472,00
9	AMARGOSA X ESC ELMANO	40	8000	PASSEIO	M	R\$ 3,07	R\$ 2.046,67	24.560,00
10	TIMBÓ X AMARGOSA	29	5800	PASSEIO	M	R\$ 3,07	R\$ 1.483,83	17.806,00
11	ZONA URBANA	12	2400	PASSEIO	V	R\$ 3,07	R\$ 614,00	7.368,00
12	SERRA DO CHICO FELIX X AMARGOSA	22	4400	PASSEIO	M	R\$ 3,07	R\$ 1.125,67	13.508,00
13	TAB CORTA MÃO X RIBEIRÃO DO CUPIDO X AMARGOSA	30	6000	PASSEIO	M	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00	18.420,00
14	CORTA MÃO X AMARGOSA	40,2	8040	PASSEIO	M	R\$ 3,07	R\$ 2.056,90	24.682,80
15	CHAPAD X CAMB DENTRO X SONINHA X PISTA X ESC JUVENTI*	45	9000	PASSEIO	N	R\$ 3,07	R\$ 2.302,50	27.630,00
16	PONTE DE PAU X PEDREIA X CORTA MÃO	45	9000	PASSEIO	M , V	R\$ 3,07	R\$ 2.302,50	27.630,00
17	SETE VOLTAS X AMARGOSA	34	6800	ONIBUS	M	R\$ 3,90	R\$ 2.210,00	26.520,00
18	AMARGOSA X TABULEIRO GRANDE X CORTA MÃO	48	9600	ONIBUS	M, V	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00	37.440,00
19	TERRA CAÍDA X ASSA PEIXE X ALTO SECO	28	5600	PASSEIO	M V	R\$ 3,07	R\$ 1.432,67	17.192,00
20	GENTIL X TIA MARU X ESC VIVALDA X CENTRO	35,7	7140	PASSEIO	M	R\$ 3,07	R\$ 1.826,65	21.919,80
21	DIOGENES SAMPAIO X AMARGOSA	31	6200	ONIBUS	M	R\$ 3,90	R\$ 2.015,00	24.180,00
22	PE DA CAJA X SÃO ROQUE X AMARGOSA	48	9600	ONIBUS	M	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00	37.440,00
23	COVA DA NEGRA X AMARGOSA	38	7600	ONIBUS	N	R\$ 3,90	R\$ 2.470,00	29.640,00
24	AMARGOSA X DIOGENES SAMPAIO	40	8000	BESTA	M	R\$ 3,31	R\$ 2.206,67	26.480,00
25	BARRA DE ACAJU X ESCOLA LEOBINO PIMENTEL	30	6000	MICRO	N	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00	19.860,00
26	AMARGOSX PALMEIRA/AGUA BRANCA	47	9400	BESTA	N	R\$ 3,31	R\$ 2.592,83	31.114,00
27	SETE VOLTAX TAB CHAP X CAMBAÚBA X BOA VISTA X ESC JUVENTINO	25	5000	KOMBI	N	R\$ 3,31	R\$ 1.379,17	16.550,00
28	FETO X CORTA MÃO/ALTO SECO	25	5000	TOPIC	N	R\$ 3,31	R\$ 1.379,17	16.550,00
29	BARREIROS X TABULEIRO DOS COELHOS X AMARGOS	20	4000	MICRO	M	R\$ 3,31	R\$ 1.103,33	13.240,00
ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM (DIA)	KM (200 DIAS)	VEÍCULO	TURNOS	VALOR UNITÁRIO DO KM	ESTIMATIVA KM MENSAL POR VEÍCULO	VALOR TOTAL ANUAL (200 DIAS)
	LINHAS DE ACIMA DE 50,01 KM							
1	BARATINHA X SERRA DA JAQUEIRA X ESC IRMÃ DULCE*	68	13600	PASSEIO	M V	R\$ 1,90	R\$ 2.153,33	R\$ 25.840,00
2	TAMANDUÁ/PONTECAVACO	79	15800	KOMBI	M, V , N	R\$ 2,02	R\$ 2.659,67	R\$ 31.916,00
3	AMARGOSA X ITACHAMA	80	16000	DOBLO	M, V	R\$ 1,90	R\$ 2.533,33	R\$ 30.400,00
4	TAMANDUÁ X BAIXA DE AREIA	80	16000	FURGÃO	M , V	R\$ 2,02	R\$ 2.693,33	R\$ 32.320,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: P4J6BWWB0KTIFZULACIVOG

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

5	ITACHAMA X AMARGOSA	80	16000	ONIBUS	M,N	R\$ 2,66	R\$ 3.546,67	R\$ 42.560,00
6	SERRA DA CONGUTA X AMARGOSA	98	19600	BESTA	M V	R\$ 2,02	R\$ 3.299,33	R\$ 39.592,00
7	JULÃO DE BAIXO X AMARGOSA	72	14400	PASSEIO	M	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00	R\$ 27.360,00
8	LAGOA DE SÃO JOÃO X TAB DA LAGOA QUEIMADA	66	13200	TOPIC	M	R\$ 2,02	R\$ 2.222,00	R\$ 26.664,00
9	TAB DOS COELHO X AMARGOSA X CAMBAUBA	67	13400	MICRO	M, V	R\$ 2,02	R\$ 2.255,67	R\$ 27.068,00
10	ZONA URBANA	52	10400	TOPIC	M, V	R\$ 2,02	R\$ 1.750,67	R\$ 21.008,00
11	JULÃO DE BAIXO X JULÃO DE BAIXO*	95	19000	PASSEIO	M, V	R\$ 1,90	R\$ 3.008,33	R\$ 36.100,00
12	CORRENTINA X ITACHAMA	116	23200	PASSEIO	M, V	R\$ 1,90	R\$ 3.673,33	R\$ 44.080,00
13	SÃO BENTO X ESCOLA DO SÃO BENTO*	54,6	10920	PASSEIO	M	R\$ 1,90	R\$ 1.729,00	R\$ 20.748,00
14	BARRA DA INEJA X TIMBOSINHO X ESC WILHA D AVILA*	89	17800	KOMBI	M, N	R\$ 2,02	R\$ 2.996,33	R\$ 35.956,00
15	AMARGOSA X RIBEIRÃO DO CUPIDO	54	10800	PALIO	M	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00	R\$ 20.520,00
16	BARATA AZUL X FUNIL X VAI QUEM QUER X ESC ELMANO DE CASTRO	60	12000	TOPIC	M	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00	R\$ 24.240,00
17	BARRAGEM X AMARGOSA*	100	20000	ONIBUS	M, N	R\$ 2,66	R\$ 4.433,33	R\$ 53.200,00
18	POÇO REDONDO X JUSSARA*	88	13200	PASSEIO	M, V, N	R\$ 1,90	R\$ 2.786,67	R\$ 33.440,00
19	AMARGOSA X JUSSARA/RIACHAO DA BICA	93	18600	PASSEIO	M,V	R\$ 1,90	R\$ 2.945,00	R\$ 35.340,00
20	TIMBÓ X JACUBA X AMARGOSA	105	21000	MICRO ONIBUS	M N	R\$ 2,02	R\$ 3.535,00	R\$ 42.420,00
21	TOINHO DE CORI X FAZENDA TIMBÓ X ESC WILLIAN DÁVILA	75	15000	KOMBI	M	R\$ 2,02	R\$ 2.525,00	R\$ 30.300,00
22	CALDEIRÕES X AMARGOSA	52	10400	TOPIC	M N	R\$ 2,02	R\$ 1.750,67	R\$ 21.008,00
23	AMARGOSA X TIMBÓ	73	14600	TOPIC	V	R\$ 2,02	R\$ 2.457,67	R\$ 29.492,00
24	AMARGOSA X TIMBÓ	65	13000	KOMBI	M	R\$ 2,02	R\$ 2.188,33	R\$ 26.260,00
25	PAU FERRO X ESC MUN JUSSARA	60	12000	KOMBI	M, V, N	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00	R\$ 24.240,00
26	BAETINGA X AMARGOSA	53	10600	BESTA	M	R\$ 2,02	R\$ 1.784,33	R\$ 21.412,00
27	ZONA URBANA	83	16600	PASSEIO	M,V	R\$ 1,90	R\$ 2.628,33	R\$ 31.540,00
28	SERRA DO CHICO X MATA DAS COVAS*	64	12800	PASSEIO	M, V	R\$ 1,90	R\$ 2.026,67	R\$ 24.320,00
29	OLHOS D'AGUA X MATA DAS COVASXAMARGOSA*	54	10800	PASSEIO	M V	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00	R\$ 20.520,00
30	SERRA MANOEL LEMOS X TRÊS LAGOAS X MATAS DAS COVAS	71	14200	KOMBI	M, V	R\$ 2,02	R\$ 2.390,33	R\$ 28.684,00
31	AMARGOSX PALMEIRA/AGUA BRANCA	96	19200	BESTA	M	R\$ 2,02	R\$ 3.232,00	R\$ 38.784,00
32	PALMEIRA DE DENTRO X AMARGOSA	80	16000	KOMBI	M, N	R\$ 2,02	R\$ 2.693,33	R\$ 32.320,00
33	VARZEA X SERRA X RIB DO CUPIDO X ESC IRACI X ESC JOSAFÁ*	66	13200	PASSEIO	M	R\$ 1,90	R\$ 2.090,00	R\$ 25.080,00
34	SONINHA X PISTA X CHAPADINHA X TAB CHAPADINHA X ESC JUVENTINO*	54	10800	TOPIC	M, N	R\$ 2,02	R\$ 1.818,00	R\$ 21.816,00
35	PALM DE DENTRO X CORREGO X CHAPADINHA X SERRA DO RIBEIRÃO	106	21200	PASSEIO	M, V, N	R\$ 1,90	R\$ 3.356,67	R\$ 40.280,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

36	SETE VOLTAX TAB CHAP X CAMBAÚBA X BOA VISTA X ESC JUVENTINO	120	24000	KOMBI	M, V, N	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00	R\$ 48.480,00
37	AMARGOSA X JOSAFÁ MARINHO X CAMBAÚBA X CORREGO X ALTO SECO	93	18600	BESTA	M V	R\$ 2,02	R\$ 3.131,00	R\$ 37.572,00
38	AGUA SUMIDA X CORREGO	102	20400	TOPIC	M V	R\$ 2,02	R\$ 3.434,00	R\$ 41.208,00
39	FETO X CORTA MÃO/ALTO SECO	63	12600	TOPIC	M V	R\$ 2,02	R\$ 2.121,00	R\$ 25.452,00
40	SETE VOLTAS X AMARGOSA	96	19200	ONIBUS	M, N	R\$ 2,66	R\$ 4.256,00	R\$ 51.072,00
41	CORTA MAO/ ACAJU X AMARGOSA	72	14400	ONIBUS	M,N	R\$ 2,66	R\$ 3.192,00	R\$ 38.304,00
42	ASSAPEIXE X BAIXA ALEGRE X PALMEIRA	60	12000	PASSEIO	M, V	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
43	IRAQUE X SETE VOLTAS	53	10600	KOMBI	M V	R\$ 2,02	R\$ 1.784,33	R\$ 21.412,00
44	AMARGOSA X BARRA DE ACAJU	60	12000	TOPIC	M	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00	R\$ 24.240,00
45	AMARGOSA X ALTO SECO	56	11200	PASSEIO	M	R\$ 1,90	R\$ 1.773,33	R\$ 21.280,00
46	ALTO SECO X CONVENTO	53,6	10720	PASSEIO	M V	R\$ 1,90	R\$ 1.697,33	R\$ 20.368,00
47	AMARGOSA X MATA DAS COVAS X TRÊS LAGOAS	80	16000	BESTA	M, V	R\$ 2,02	R\$ 2.693,33	R\$ 32.320,00
48	LAGEDO GRANDE X AMARGOSA	64	12800	ONIBUS	M, N	R\$ 2,66	R\$ 2.837,33	R\$ 34.048,00
50	TAB DOS COELHOS X URBIS 2 X (VIA BARREIROS X AMARGOSA	90	18000	TOPIC	M, V	R\$ 2,02	R\$ 3.030,00	R\$ 36.360,00
* Acesso difícil ou de grande dificuldade de execução								2.216.700,60

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da prestação de serviços, especificando também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços (se houver).)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Educação
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

9/9

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa 22 de julho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

KARINA BORGES SILVA

Prefeita Municipal

NP SERVICOS E TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ: 11.395840/0001-17

Representante legal: Adelino José Lourenço Neto

RG: 119.964.447-SSP/MT

CPF: 978.423.705-91

Instrumento de outorga de poderes: contrato social